

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 02 de janeiro de 2025

Ano XX | Edição nº 2723



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Finanças	3
Atos Administrativos	3
Notificações	3
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	4
Atos Administrativos	4
Comunicados	4
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	5
Atos Administrativos	5
Notificações	5
Câmara Municipal	6
Atos Oficiais	6
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7



**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**Atos Administrativos****Comunicados****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 02 de Janeiro de 2025.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO (SMT)
RESULTADOS DOS PROCESSOS JULGADOS PELA JUNTA ADMINISTRATIVA
DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)**

Nº PROCESSO	Nº AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)	RESULTADO DO JULGAMENTO
1394/2024	T000121819-1	ART. 252 ÚNICO	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1376/2024	T000134101-1	ART. 244 I	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1460/2024	T000117972-1	ART. 244 III	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO
1461/2024	T000117973-1	ART. 195	NÃO ASSISTE RAZÃO AO RECORRENTE - INDEFERIDO

Composição da Junta: Presidente Dr. Silvio Carlos Alves dos Santos / Membros Emerson Roberlei Hespanhol e Luís Antônio da Silva / Secretário Paulo Alexandre da Silva (Decreto nº 8.872, de 15 de maio de 2.024 e Portaria nº 61.003, de 15 de maio de 2.024). Nos termos do Art. 288, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Art. 2º, da Lei Municipal 3.882/2003, ficam assim os recorrentes notificados, pela presente publicação, das decisões dos processos acima julgados. Catanduva, SP, 31 de dezembro de 2.024.

**CÂMARA MUNICIPAL****Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**PORTARIA Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.-*****DECLARA PONTO FACULTATIVO.***

MARCOS CRIPPA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e observando o disposto no Regimento Interno;

Art. 1º. Fica considerado facultativo o expediente na Câmara Municipal nos seguintes dias: 02 - quinta-feira e 03 – sexta-feira - de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 01 de janeiro de 2025.-

VEREADOR MARCOS CRIPPA
- Presidente -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral



Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

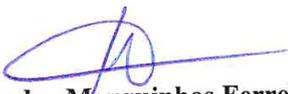
REF:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL(LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, RECEPÇÃO E SELADORIA) COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

PROC. Nº 3334/24

Pregão Presencial: 01/24

O Presidente da Câmara Municipal de Catanduva, **Marquinhos Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei de Licitações, visando a contratação em epígrafe e tendo em vista o parecer do setor Jurídico desta Casa, **HOMOLOGO** o objeto deste certame, previsto na Lei Federal nº14.133/21, à empresa FT SERVICE ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO LTDA, com sede na cidade de Osvaldo Cruz-SP.

Catanduva, em 30 de dezembro de 2024.



Vereador **Marquinhos Ferreira**
Presidente